



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº. 075, de \_\_\_\_\_ de 2009.

| CÂMARA MUNICIPAL<br>- MOCOCA -<br>PROTOCOLO |          |           |
|---|----------|-----------|
| NUMERO                                      | DATA     | RUBRICA   |
| 1.823                                       | 01.06.09 | <i>M.</i> |

Dispõe sobre o programa "Virada Esportiva" no Município de Mococa, a desenvolver-se anualmente nos termos em que fixa.

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009, aprovou Projeto de Lei nº. \_\_\_\_\_/2009, de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo incumbido de promover, anualmente, o evento denominado "Virada Esportiva" nos termos do que dispõe a presente Lei.

**Artigo 2º** - O evento "Virada Esportiva" cuja duração deve ser de no mínimo 24 horas ininterruptas, consiste em uma maratona de atividades e eventos de caráter desportivo.

**Artigo 3º** - O evento deve ser promovido, no mês de Setembro, iniciando-se junto com a chegada da Primavera, e será organizado com a colaboração do Departamento de Esporte e Recreação do Município.



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

**Artigo 4º** - Nos eventos que se realizarem em espaços públicos no período de promoção da "Virada Esportiva" será assegurada a gratuidade na participação como forma de garantir o acesso ao grande público.

**Artigo 5º** - Com a antecedência mínima de 30 dias da ocorrência do evento, o Poder Executivo editará ato regulamentando a sua realização, do qual deverá constar o respectivo cronograma.

**Artigo 6º** - É facultado ao Poder Público Municipal promover parceria com empresas privadas, universitários, Sindicatos, com vistas a viabilizar a realização do evento.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na ato de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano-calendário seguinte ao de sua promulgação.

*Plenário Venerando Ribeiro da Silva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.*

*Eduardo Antônio Baisi*  
**Eduardo Antônio Baisi**  
**Vereador**



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSITURAS LEGISLATIVAS

VEREADOR REQUERENTE: IÉ BAÍSI

### PROPOSITURAS:

- Emenda à Lei Orgânica do Município
- Projeto de Lei Complementar
- Projeto de Lei Ordinário
- Projeto de Resolução
- Projeto de Decreto Legislativo
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Parecer

| CÂMARA MUNICIPAL<br>- MOCOCA - |          |         |
|--------------------------------|----------|---------|
| PROTOCOLO                      |          |         |
| NUMERO                         | DATA     | RUBRICA |
| 805                            | 29/05/09 | B       |

ASSUNTO: DISPÕE DA CRIAÇÃO DA VINADA ESPONTÂNEA DO MUNICÍPIO, 24 HORAS DE MUITO ESPORTE E LAZER, ONDE ENCONTREIA A INDUSTRIAS, ESCOLAS, SINDICATOS, UNIVERSITÁRIOS ETC

### HISTÓRICO

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Eduardo Antonio Baisi  
Vereador



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO N.º 777/2009.**

**PROJETO DE LEI N.º 075/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

**D E S P A C H O**

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 01 de Junho de 2009.

  
**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**  
Presidente



Fls. n.º 06 DPS  
Proc. 777, 2009

Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO N.º 777/2009.**

**PROJETO DE LEI N.º 075/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

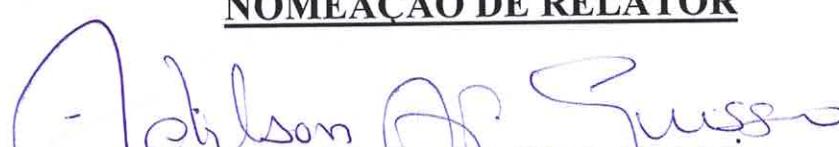
**RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

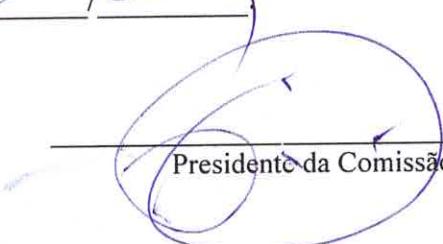
PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

  
Presidente da Comissão

**NOMEAÇÃO DE RELATOR**

NOME: 

DATA DA NOMEAÇÃO: 01 / 06 / 2009

  
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO N.º 777/2009.**

**PROJETO DE LEI N.º 075/2009.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.**

**RECEBIMENTO PELO RELATOR**

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 06 / 09

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: \_\_\_\_\_.

*Parecer  
juri'dico*

  
Relator



Fis. n.º 08 LPS  
Proc. 777, 2009

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## PARECER JURÍDICO

Nº.19/2009.

### **REFERÊNCIAS:**

Projeto de Lei nº.075/2009, de 1º de Junho de 2009- Dispõe sobre o programa Virada Esportiva, no Município de Mococa, a desenvolver-se anualmente nos termos em que fixa.

### **AUTOR(A):**

Vereador Eduardo Antônio Baisi.

### RELATÓRIO

Trata o presente Projeto de Lei nº.075/2009, sobre a implantação do programa “Virada Esportiva” no Município de Mococa, a desenvolver-se anualmente, cuja duração deverá ser de no mínimo 24 horas ininterruptas, ao qual, será marcado por uma maratona de atividades e eventos de caráter desportivo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P" or "PA".



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Primeiramente vislumbro usurpação de competência privativa do Prefeito por parte do Poder Legislativo, haja vista que, o Art. 47, II da Carta Estadual, outorga a competência para a direção superior da Administração local.

Combinando o mencionado Artigo da Constituição Estadual com o Artigo 35, inciso IV, da LOM, nota-se claramente que a “Organização Administrativa” do Município é prerrogativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Bem como nota-se claramente a imposição do Poder Legislativo, de atos a serem executados pelo Poder Executivo, quando nos Arts. 1º e 5º., do mencionado projeto de lei assim descreve:

***“Art. 1º Fica o Poder Executivo, incumbido de promover anualmente o evento denominado “Virada Cultural” nos termos do que dispõe a presente lei.”***

***“Art. 5º Com a antecedência mínima de 30 dias da ocorrência do evento, o Poder Executivo***



Fls. n.º 10 2PS  
Proc. 777 / 2009

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

*editará ato regulamentando a sua realização, do qual deverá constar o respectivo cronograma."*

Analisando os Artigos acima transcritos, vislumbro quebra da independência de poderes, vedados pela Constituição Federal em seu Art. 2º.; pela Constituição Estadual em seu Art. 5º.; bem como pela LOM em seu Art. 2º.

Bem como devo colocar que o presente projeto de lei acarretará gastos ao Poder Executivo, o que é vedado pelo Art. 37, inciso II, da LOM.

Assim pelo exposto, opino que melhor seria se o projeto de lei em análise não prosperasse, por existir vício de iniciativa, "quebra" da independência dos Poderes, que o torna portanto, ilegal e constitucional.

Era o que tinha pra relatar!



Fls. n.º 11 JPS  
Proc. 777,2009

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Mococa, 15 de Junho de 2009.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Daia Gomes dos Santos".

**Daia Gomes dos Santos**

Assessora Jurídica

OAB/SP nº. 246.972



Fls. n.º 32 LPS  
Proc. 777, 2009

**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI N.º 075/2009.

**INTERESSADO(A)** :- Vereador Eduardo Antônio Baisi

**ASSUNTO** :- Dispõe sobre o programa “Virada Esportiva” no Município de Mococa, a desenvolver-se anualmente nos termos em que fixa.

**RELATOR** : - Adilson Aparecido Guisso

Como relator da matéria acima epigrafada, acolho as razões do Parecer Jurídico nº.019/2009 e faço dele parte integrante deste parecer.

Com efeito, manifesto CONTRÁRIO ao Projeto de Lei nº.075/2009 em análise, por ser o mesmo ilegal e inconstitucional.

Esse é o parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes “José Luiz Cominato”, 19 de junho de 2009.

  
Adilson Aparecido Guisso  
Relator

  
Francisco S. Gabriel Fernandes  
Vereador



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

Mococa, 06 de julho de 2009.

**Exmo. Sr. Presidente:**

Com fundamento no parágrafo 2º. do art.188 do Regimento Interno, estamos solicitando de Vossa Excelência as providências necessárias visando a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Leis nºs.041/2009, 060/2009, 061/2009, 063/2009, 064/2009, 066/2009, 069/2009, 074/2009 e 075/2009, de nossa autoria, tramitando nas Comissões Permanentes, para que possamos melhor analisá-los.

Na oportunidade apresentamos os protestos de estima e consideração.

**EDUARDO ANTÔNIO BAISI**  
**Vereador**

**Exmo. Sr.  
Francisco Carlos Cândido  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Mococa**

**ATENDA-SE**  
  
Francisco Carlos Cândido  
Presidente